



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 05/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.002755/2019-84

**MINUTA DO QUINTO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°
13/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL
NO ACRE E A
EMPRESA JURUÁ
SERVIÇOS TÉCNICOS
EIRELI**

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede no Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **CARLOS ROCHA SANCHES**, nomeado pela Portaria nº 128 publicada no DOU de 2 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 01.153.381/0001-01**, sediada Rua Francisco Marcos, nº 111, bairro Jardim Brasil, Rio Branco/AC, CEP 69.919-504, na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.002755/2019-84, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **1. PRORROGAR** excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 13/2019, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2024 até 01/02/2025, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor médio mensal do contrato é de **R\$ 56.537,85 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total para 2 (dois) meses de **R\$ 113.075,70 (cento e treze mil, setenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme demonstrado:

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Total Mensal	Valor Global Anual	Valor Para dois meses
1	1	Supervisão Técnica (Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista) – Sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva - Homem / Hora	Homem / Hora	480	R\$ 4.284,00	R\$ 51.408,00	R\$ 8.568
	2	Técnico de Edificações – Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva	Posto	1	R\$ 7.133,63	R\$ 85.603,56	R\$ 14.267,26
	3	Mecânico de Refrigeração - Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva	Posto	1	R\$ 8.243,06	R\$ 98.916,72	R\$ 16.486,12
	4	Eletricista - Com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva	Posto	1	R\$ 7.210,41	R\$ 86.524,92	R\$ 14.420,82
	5	Auxiliar de Manutenção de Edificações	Posto	1	R\$ 5.259,70	R\$ 63.116,40	R\$ 10.519,40
	6	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS - NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE	Mês	12	R\$ 18.744,85	R\$ 224.938,20	R\$ 37.489,70
	7	DIÁRIAS aos prestadores de serviço - NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE	Diária	180	R\$ 5.662,20	R\$ 67.946,40	R\$ 11.324,40
		Valor Total			R\$ 56.537,85	R\$ 678.454,20	R\$ 113.075,70
		Valor Global Mensal			R\$ 56.537,85		
		Valor Global Anual			R\$ 678.454,20		
		Valor para dois meses			R\$ 113.075,70		

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade - UG: 00001/200380

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Serviços

Plano Interno - PI: PF99900AG24

3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor correspondente a dois meses de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ROCHA SANCHES
Superintendente Regional SR/PF/AC
Representante da CONTRATANTE

ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JURUA SERVICOS TECNICOS LTDA** registrado(a) civilmente como **ANTONIO CORREA VILLELA FILHO**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROCHA SANCHES**, Superintendente Regional, em 28/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38632979&crc=093E3F7F.

Código verificador: **38632979** e Código CRC: **093E3F7F**.

Referência: Processo nº 08220.002755/2019-84

SEI nº 38632979